



## **LEI MUNICIPAL Nº. 2.818, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Declara de utilidade pública a Associação Abençoando Gerações Fé + Obras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Abençoando Gerações Fé + Obras, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Gurupi - TO, na rua 25, quadra 42, lote 13. CEP: 77.420-780, segundo piso, anexo à Igreja Evangélica Ministério Unidade, setor Residencial Nova Fronteira.

**Art. 2º.** A Associação Abençoando Gerações Fé + Obras tem como finalidade institucional a promoção de ações sociais voltadas à melhoria de qualidade de vida de seus associados e da sociedade em geral com destaque para:

**I** – A recuperação e reintegração social de dependentes químicos;

**II** – A assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade;

**III** – O desenvolvimento de trabalhos sociais diversos junto à população carente, como entrega de alimentos, cuidados com saúde, educação e orientação religiosa;

**IV** – A promoção de ações para diminuição da criminalidade e dos efeitos da extrema pobreza, distribuindo gratuitamente os benefícios alcançados em parceria com órgãos públicos e entidades privadas.

**Art. 3º.** A Instituição de que trata o artigo 1º, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 4º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Associação:

**I** – Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**II** – Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoas Jurídicas;

**III** – Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência à legislação vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 10 de Fevereiro de 2026.**

  
**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

LEI 2818/2026

AUTORIA: Prefeitura Municipal de Gurupi Josiniane Braga Nunes - GABPRE

